

CONTRATO DE FORNECIMENTO - SESC-AR/DF Nº xxx/2026

Contrato de Fornecimento para a aquisição de materiais de consumo odontológicos, que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA trecho 4, Lotes 80, 90, 100 e 110, Brasília/DF, CEP: 71200-041, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nacionalidade, estado civil, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXX** SSP/UF, residente e domiciliado em CIDADE/UF, de um lado e, do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na : **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nacionalidade, estado civil, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXX** SSP/UF, residente e domiciliado em CIDADE/UF, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo odontológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 900XX/2026**, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pela prestação dos serviços:

ANEXO A – QUADRO DESCRITIVO						
Item	Objeto	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1 - Instrumentais Odontológicos						
1	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	Pinça porta grampo palmer de isolamento absoluto, confeccionado em aço inox, autoclavável, com garantia superior a 5 anos. MARCAS HOMOLOGADAS: ICE, FAVA, GOLGRAN, QUINELATO.	Unidade	100	R\$	R\$

2	PORTA AGULHA TIPO MATHIEU INFANTIL	Porta agulha tipo Mathieu. Confeccionado em aço inox, autoclavável, comprimento aproximado de 11cm, com garantia superior a 1 ano. MARCAS HOMOLOGADAS: ICE, GOLGRAN, ORTHOMETRIC, QUINELATO.	Unidade	350	R\$	R\$
3	ESPÁTULA DE RESINA COM EXTREMIDADE ARREDONDA	Espátula para inserção de resina composta. Confeccionada em aço inox altamente polido para evitar a aderência da resina. Modelo goldstein flexi thin #2. MARCA HOMOLOGADA: HU-FRIEDY.	Unidade	100	R\$	R\$
4	CALCADOR DE BANDAS - QUADRADO	Calçador de bandas ortodônticas com cabo em nylon e ponta acalçadora de aço inox com formato em Quadrado, autoclavável. MARCA HOMOLOGADA: MORELLI.	Unidade	30	R\$	R\$
5	CALCADOR DE BANDAS - TRIANGULAR	Calçador de bandas ortodônticas com cabo em nylon e ponta acalçadora de aço inox com formato em Triangular, autoclavável. MARCA HOMOLOGADA: MORELLI.	Unidade	35	R\$	R\$
6	CUBA INOX REDONDA 8CM	Cuba inox redonda, 8 cm, confeccionado em aço inox autoclavável, capacidade 160ml com garantia superior a 2 anos. MARCAS HOMOLOGADAS: FAVA, GOLGRAN, QUINELATO.	Unidade	150	R\$	R\$
7	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	Pinça hemostática curva, confeccionada em aço inox, de alta resistência ao processo de esterilização. Tamanho 12cm. MARCAS HOMOLOGADAS: (QUINELATO); (GOLGRAN); (HU-FRIEDY).	Unidade	60	R\$	R\$
8	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	Pinça hemostática reta, confeccionada em aço inox, de alta resistência ao processo de esterilização. Tamanho 12 cm. MARCAS HOMOLOGADAS: (QUINELATO); (GOLGRAN); (HUFRIEDY).	Unidade	60	R\$	R\$
9	TESOURA GOLDMAN FOX	Tesoura goldman fox, confeccionada em aço inox, de alta resistência ao processo de esterilização. Indicadas para cirurgias em geral para cortes de tecidos moles. MARCAS HOMOLOGADAS: (QUINELATO); (GOLGRAN); (HU-FRIEDY).	Unidade	100	R\$	R\$
10	AFASTADOR DE MINNESSOTA	Afastador de minnessota, confeccionado em aço inox, de alta resistência ao processo de esterilização. Indicado para afastar tecidos moles. MARCAS HOMOLOGADAS: (QUINELATO); (GOLGRAN); (DUFLEX).	Unidade	50	R\$	R\$
11	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	Fórceps infantil nº 01, indicado para extração de incisivos decíduos superiores de ambos os lados, confeccionado em aço inox, autoclavável. Com garantia superior a 2 anos. MARCAS HOMOLOGADAS: ICE, MILLENNIUM (GOLGRAN), QUINELATO.	Unidade	70	R\$	R\$
12	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27	Fórceps infantil nº 27, indicado para extração de molares decíduos inferiores de ambos os lados, confeccionado em aço inox, autoclavável. Com garantia superior a 2 anos. MARCAS HOMOLOGADAS: ICE, MILLENNIUM (GOLGRAN), QUINELATO.	Unidade	70	R\$	R\$
13	PINÇA DIETRICH	Pinça dietrich 14cm, confeccionado em aço inox, de alta resistência, autoclavável, com pontas arredondadas, indicadas para cirurgias em geral. MARCAS HOMOLOGADAS: (QUINELATO); (GOLGRAN); (HU-FRIEDY).	Unidade	60	R\$	R\$

Lote 2 – Material de Moldagem						
14	SILICONE DE ADIÇÃO PASTA DENSE	Silicone de adição hidrofílico; cores contrastantes em todas as viscosidades, alto poder de cópia, alta afinidade por superfícies úmidas, hidrofília comprovada antes e após a presa, ótimo para moldagens de preparos subgengivais, usado em todas as técnicas de moldagem. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: kit composto por um pote de catalisador e um pote de pasta densa com 250ml cada e duas colheres misturadoras. MARCAS HOMOLOGADAS: ELITE HD+ (ZHERMACK), EXPRESS XT (3M), PANASIL (ULTRADENT).	Kit	200	R\$	R\$
15	SILICONE DE ADIÇÃO PASTA LEVE LIGHT	Silicone de adição hidrofílico; cores contrastantes em todas viscosidades, alto poder de cópia, alta afinidade por superfícies úmidas, hidrofília comprovada antes e após a presa, ótimo para moldagens de preparos subgengivais, usado em todas as técnicas de moldagem. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: kit composto por uma bisnaga de catalisador e uma bisnaga de pasta base leve (50ml) em cada + 10 pontas misturadoras: express xt (3m). Embalagem com 1 cartucho base de 50ml + 1 cartucho catalisador de 50ml + 12 pontas misturadoras pequenas (amarelas): ultradent. MARCAS HOMOLOGADAS: ELITE HD+ (ZHERMACK), EXPRESS XT (3M), PANASIL (ULTRADENT).	Kit	200	R\$	R\$
Lote 3 – Materiais de Consumo Odontológicos						
16	PINCEL PELO DE MARTA Nº 0	Indicado para aplicação de pintura, glaze, resina fotopolimerizável clínica e opaco pasta em cerâmica. Ideal para detalhes, filetes e manchas. Apresentação: pincel de cabo curto, pelo de marta original, redondo. MARCAS HOMOLOGADAS: TIGRE, DENCRI, CONDOR, KOLINSK, KERAMIK.	Unidade	100	R\$	R\$
17	PINCEL PELO DE MARTA Nº 1	Indicado para aplicação de pintura, glaze, resina fotopolimerizável clínica e opaco pasta em cerâmica. Ideal para detalhes, filetes e manchas. Apresentação: pincel de cabo curto, pelo de marta original, redondo. MARCAS HOMOLOGADAS: TIGRE, DENCRI, CONDOR, KOLINSK, KERAMIK.	Unidade	150	R\$	R\$
18	RASPADOR DE LÍNGUA	Raspador para higienização de língua. Indicado para remoção da saburra lingual, saliva rica em restos de células epiteliais, microorganismos e restos alimentares que provocam a halitose (mau hálito). 96% dos casos de halitose se devem à presença de saburra lingual. Fabricado em material plástico ou resina termo-plástica atóxico. Apresentação: embalagem contendo 01 unidade ou 02 unidades. MARCAS HOMOLOGADAS: MORELLI; CURAPROX; MEDFIO; HILLO.	Unidade	4000	R\$	R\$
19	LIMA KERR FLEXÍVEL Nº 35 (25MM)	Lima tipo kerr flexível (flexofile). Cabo de plástico, antideslizante. Resistente a fratura. Flexível e com ponta cônica. Comprimento de 25mm. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: caixa com 6 unidades. MARCAS HOMOLOGADAS: (MAILLEFER DENTSPLY), (VDW).	Caixa	150	R\$	R\$
20	LIMA KERR FLEXÍVEL Nº 40 (25MM)	Lima tipo kerr flexível (flexofile). Cabo de plástico, antideslizante. Resistente a fratura. Flexível e com ponta cônica. Comprimento de 25mm. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: caixa com 6 unidades. MARCAS HOMOLOGADAS: (MAILLEFER	Caixa	150	R\$	R\$

		DENTSPLY), (VDW).				
21	BROCA DE LARGO Nº 04	Confeccionada em aço inox cirúrgico, com ponta inativa, para baixa rotação, com 28mm de comprimento. Apresentação: caixa com 06 unidades. MARCAS HOMOLOGADAS: (MAILLEFER - DENTSPLY); (FKG SWISS ENDO); (INJECTA), (MEISINGER - WILCOS).	Caixa	100	R\$	R\$
22	BICARBONATO DE SÓDIO PARA APERELHO DABI ATLANTE	Pó extrafino e microfiltrado a base de carbonato hidrogenado de sódio para profilaxia odontológica, para uso em aparelhos da marca dabi atlante. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: frasco 250ml. MARCA HOMOLOGADA: PROFILAXIS (FORMADEN).	Frasco	400	R\$	R\$
23	ANEL SEPARADOR DE ESPAÇOS INTERDENTAIS	Anel verde, 4,80mm. Os elásticos atendem às especificações de elasticidade e resistência, promovendo uma eficiente abertura de espaço interproximal. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: caixa/embalagem com 1.000 unidades. MARCAS HOMOLOGADAS: (TDV); (MORELLI); ABZIL (3M UNITEK).	Caixa	40	R\$	R\$
24	CONDICIONADOR - ÁCIDO GEL	Solução a base de ácido fosfórico a 37%, em forma de gel. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: embalagem com três seringas de 2,5ml cada - Acid gel (villevie); condac (fgm); magic acid (vigodent). Embalagem com 4 seringas de 1,2ml cada - ultra-etch (ultradent). Embalagem com 2 seringas de 2g (total etch ivoclar Vivadent). Embalagem com 2 seringas de 3ml - ácido fosfórico (3m espe). MARCAS HOMOLOGADAS: ACID GEL (VILLEVIE); ULTRA-ETCH (ULTRADENT); CONDAC (FGM); ÁCIDO FOSFÓRICO (3M ESPE); CONDICIONADOR DENTAL GEL (DENTSPLY); MAGIC ACID (VIGODENT); TOTAL ETCH (IVOCLAR VIVADENT).	Embalagem	2000	R\$	R\$
25	REEMBASADOR SOFT MACIO RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO)	Reembasador soft macio resina autopolimerizável (pó e líquido) desenvolvida para reembasamento provisório macio, em próteses totais e parciais removíveis, o que proporciona uma maior adaptação as próteses. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: soft confort (dencril): embalagem contendo um frasco de pó com 40 gramas, um frasco de líquido com 40ml, um frasco de glazer com 8ml e medidores; Soft prov (tdv): embalagem contendo um frasco de pó com 40 gramas, um frasco de líquido com 40ml, um frasco de glazer com 8ml e medidores; coe-confort (gc): embalagem contendo um frasco de pó com 170 gramas e um frasco de líquido com 177ml. MARCAS HOMOLOGADAS: COE-CONFORT (GC), SOFT CONFORT (DENCIL), SOFT PROV (TDV).	Embalagem	45	R\$	R\$
26	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO EM PÓ	Cimento fosfato de zinco em pó com partículas microgranuladas, insolúvel nos ácidos bucais, com grande resistência. Promove perfeito selamento marginal, formando uma película bem delgada quando misturado ao líquido. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: unidade/embalagem com 28g. MARCAS HOMOLOGADAS: (SSWHITE); (VIGODENT - COLTENE).	Unidade	100	R\$	R\$

27	LÂMINA PARA BISTURI N° 12	Confeccionada em aço inoxidável, descartável, esterilizada, embalada individualmente. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: caixa com 100 unidades. MARCAS HOMOLOGADAS: (SOLIDOR); (EMBRAMAC), (SWANN-MORTON).	Caixa	200	R\$	R\$
28	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR 62 OU A1	Para provisórios, coroas e facetas. Cor 62 ou a1. Pó. Validade: igual ou superior a 12 meses. Apresentação: frasco de 25g a 78g. MARCAS HOMOLOGADAS: DECRIL (DENCRILAY SPEED); KOTA (REFINE BRIGHT); DURALAY (RELIANCE).	Frasco	45	R\$	R\$
29	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR 66 OU A2	Para provisórios, coroas e facetas. Cor 66 ou a2. Pó. Validade: igual ou superior a 12 meses. Apresentação: frasco de 25g a 78g. MARCAS HOMOLOGADAS: DECRIL (DENCRILAY SPEED); KOTA (REFINE BRIGHT); DURALAY (RELIANCE).	Frasco	50	R\$	R\$
30	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR 69 OU A3	Para provisórios, coroas e facetas. Cor 69 ou a3. Pó. Validade: igual ou superior a 12 meses. Apresentação: frasco de 25g a 78g. MARCAS HOMOLOGADAS: DECRIL (DENCRILAY SPEED); KOTA (REFINE BRIGHT); DURALAY (RELIANCE).	Frasco	50	R\$	R\$
31	ÁCIDO CLORÍDRICO COM CARBETO DE SILÍCIO	Remoção química e mecânica controlada do esmalte manchado por: fluorose, hipoplasia superficial do esmalte, defeitos estruturais que pigmentam, manchas brancas de cáries inativas. Melhorando a estética de dentes com essas características, de forma microinvasiva. O produto já vem pronto para utilização, não necessitando de manipulação e de forma prática para aplicação. A superfície microabrasionada desenvolve maior resistência à desmineralização pelo s. Mutans, favorecendo a saúde bucal. O produto já pronto e com essa composição não causa sensibilidade promovendo maior segurança na aplicação. Apresentação: 1 seringa contendo o produto, com seringa de aplicação. 1,2 gramas a 2 gramas, dependendo da marca. MARCAS HOMOLOGADAS: FGM (WHITNESS RM), ULTRADENT (OPALUSTRE).	Seringa	50	R\$	R\$
32	ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,3%	Álcool etílico anidro na concentração de 99,3% inpm. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: embalagem com 1 litro. MARCAS HOMOLOGADAS: PROLINK, RIOQUIMICA, RIALCOOL, TUPI.	Embalagem	60	R\$	R\$
33	PASTA ENDO PTC	Material composto por polietilenoglicol que é o veículo da composição com característica detergente e lubrificante, polissorbato 80 é um detergente que favorece o processo de limpeza pela facilitação da penetração das substâncias nos túbulos dentinários, o peróxido de uréia reage com o hipoclorito de sódio obtendo-se uma reação entre eles. Apresentação: frasco com 25g. MARCA HOMOLOGADA: BIODINÂMICA.	Frasco	50	R\$	R\$

34	SELANTE DE SUPERFÍCIE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES	Selante de superfície, fotopolimerizável para restaurações, pode ser usado para restaurações de resina, ionômero de vidro e amálgama. Melhora a resistência e aumenta a longevidade das restaurações, viscosidade moderada, permite o escoamento, penetra facilmente nos sulcos e cicatrículas. Composição: bisfenol a glicidilmetacrilato; grupos dimetilmetacrilato; dióxido de silício; catalisador; estabilizador e conservante. Validade superior a 12 meses. Apresentação: frasco único com 5ml. MARCA HOMOLOGADA: BIOFORTY (BIODINÂMICA).	Frasco	400	R\$	R\$
35	BICARBONATO DE SÓDIO APARELHO OLSEN	Pó extrafino e microfiltrado a base de carbonato hidrogenado de sódio para profilaxia odontológica, para uso em aparelhos da marca olsen. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: frasco com 200g. MARCA HOMOLOGADA: (CLEAN OKTA).	Frasco	300	R\$	R\$
36	LIMA KERR FLEXÍVEL 1ª SÉRIE (31 MM)	Lima tipo kerr flexível (flexofile), Cabo de plástico, antideslizante. Resistente a fratura, flexível e com ponta cônica. Comprimento de 31mm. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: caixa com 6 unidades. MARCAS HOMOLOGADAS: (MAILLEFER DENTSPLY), (VDW).	Caixa	100	R\$	R\$
37	LIMA KERR FLEXÍVEL 2ª SÉRIE (31MM)	Lima tipo kerr flexível (flexofile), Cabo de plástico, antideslizante. Resistente a fratura, Flexível e com ponta cônica. Comprimento de 31mm. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: caixa com 6 unidades. MARCAS HOMOLOGADAS: (MAILLEFER DENTSPLY), (VDW).	Caixa	100	R\$	R\$
38	LIMA KERR FLEXÍVEL 1ª SÉRIE (21MM)	Lima tipo kerr flexível (flexofile), Cabo de plástico, antideslizante. Resistente a fratura, flexível e com ponta cônica. Comprimento de 21mm. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: caixa com 6 unidades. MARCAS HOMOLOGADAS: (MAILLEFER DENTSPLY), (VDW).	Caixa	100	R\$	R\$
39	AGULHA GENGIVAL CURTA	Agulha gengival curta descartável - corpo em aço inox, cânula siliconizada, maleável, fina, flexível, com ponta com bixel trifacetado e estéril. Conexão adaptável à seringa carpúle. Tamanho 30g curta. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: caixa com 100 unidades. MARCAS HOMOLOGADAS: UNOJECT (DFL); JETS (INJECTA); (TERUMO); ALL PRIME, INJEX, SEPTODONTO.	Caixa	40	R\$	R\$
Lote 4 – Material Médico Hospitalar						
40	GARROTE TUBO DE LÁTEX Nº 204	Tubo de látex (garrote) nº 204, cor amarela. Apresentação material: 100% látex natural. Cor amarela. Tubo de látex, diâmetro externo: 11,5mm, diâmetro interno: 5,5mm, parede: 3mm. Liso e não Estéril. Apresentação: 1metro. MARCAS HOMOLOGADAS: LEMGRUBER; LATEXFORTE; ALTA FLEX.	Metro	10		

47	PONTA PARA ULTRASSOM PD1 PERIO SUPRA INTERDENTAL	Ponta exclusiva para ultrassom indicada para remoção de cálculos e placa na região supragengivais. Garantia: 12 meses. MODELO: PD1. MARCA HOMOLOGADA: OLSEN.	Unidade	600	R\$	R\$
48	PONTA PARA ULTRASSOM GD1 PERIO SUPRA INTERDENTAL	Ponta exclusiva para Ultrassom indicada para remoção de Cálculos e placa na região supragengival, Interdental e superfície do dente. Garantia: 12 meses. MODELO: GD1. MARCA HOMOLOGADA: OLSEN.	Unidade	300	R\$	R\$
49	PONTA PARA ULTRASSOM PD3 PERIO SUB	Ponta exclusiva para ultrassom indicada para remoção de cálculos subgengivais profundos. Apresentação: unidade. Garantia: 12 meses. MODELO: PD3. MARCA HOMOLOGADA: OLSEN.	Unidade	600	R\$	R\$
Lote 8 - Acupuntura						
50	CANETA PARA SANGRIA	Caneta de sangria para acupuntura em metal. Deve ser adequada para encaixar lancetas. Comprimento 4cm, altura 16cm, Largura 2cm. MARCAS HOMOLOGADAS: DONG BANG; BK.	Unidade	10	R\$	R\$
51	LANCETA	Lanceta para acupuntura. Ponta esterilizada; suave; ponta tri-charifo; 28 gauge; embalagem segura; validade igual ou superior a 24 meses. Apresentação: caixa com 100 unidades. MARCAS HOMOLOGADAS: NANOLET; G-TECH, ACCU- CHEK, UNIQUED.	Caixa	10	R\$	R\$
52	AGULHA ACUPUNTURA 0,20X15MM	Agulha acupuntura, material aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade estéril, descartável, tamanho 0,20 x 15 mm, tipo de cabo com cabo, em espiral, com bainha protetora, individual e aplicador. Apresentação: caixa com 1000 agulhas separadas em blister com 10 unidades de agulha) e 1 tubo aplicador (mandril) MARCAS HOMOLOGADAS: DUX; DONG BANG.	Caixa	80	R\$	R\$
53	AGULHA ACUPUNTURA 0,18 X 8MM	Agulha acupuntura, material aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade estéril, descartável, tamanho 0,18 x 8mm, tipo de cabo com cabo, em espiral, com bainha protetora, individual e aplicador. Apresentação: caixa com 1000 agulhas separadas em blister com 10 unidades de agulha) e 1 tubo aplicador (mandril) MARCAS HOMOLOGADAS: DUX; DONG BANG.	Caixa	50	R\$	R\$
54	AGULHA ACUPUNTURA 0,25X 30MM	Agulha acupuntura, material aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade estéril, descartável, tamanho 0,25 x 30mm, tipo de cabo com cabo, em espiral, com bainha protetora, individual e aplicador. Apresentação: caixa com 1000 agulhas separadas em blister com 10 unidades de agulha) e 1 tubo aplicador (mandril). MARCAS HOMOLOGADAS: DUX; DONG BANG.	Caixa	80	R\$	R\$
Item 1 - Biossegurança						
55	TNT PARA CAMPO CIRÚRGICO	Gramatura de 40 gramas, confeccionado em polipropileno, na cor branca. Validade igual ou superior a 12 meses. Apresentação: rolo de 100m de comprimento e 1,40cm de largura.	Rolo	570	R\$	R\$
Item 2 - Equipamento						
56	LUPA DE MAGNIFICAÇÃO ODONTOLÓGICA PORTÁTIL	Lupa de magnificação Portátil, utilizado para ampliar e aproximar expressivamente detalhes de objetos em alta qualidade óptica; magnificação de 3,5, distância de trabalho ajustável entre 320 à 420mm e um campo de visão de 60mm. Campo de visão amplo, com recomendação de uso odontológico. Com regulagem da distância interpupilar que pode ser adaptada a qualquer profissional. Embalagem contendo: 1 óculos lupa, 1 conjunto de aumento, 1 lâmpada de led, 1 bateria com regulador de intensidade, 1 carregador de bateria, 1 flanela, 1 maleta de transporte, 1 chave de fenda, 1 clipe adaptador para óculos de grau, 1 manual de instruções. Garantia: 12 meses. MARCA HOMOLOGADA: LORBEN.	Embalagem	100	R\$	R\$

Item 3 - Periférico de Ultrassom Marca Alliage – Dabi Atlante						
57	CHAVES PARA PONTAS DE ULTRASSOM PROF II CERAMIC	Chaves para pontas de ultrassom prof ii ceramic. MARCA HOMOLOGADA: ALLIAGE - DABI ATLANTE.	Unidade	300	R\$	R\$
Item 4 - Periférico de Equipamento Dmc						
58	FIBRA ÓPTICA (PARA LINHA THERAPY XT)	Kit com 10 unidades de guias de luz, fibras ópticas, acopláveis ao aparelho therapy xt da dmc. A guia de luz pdt é utilizada em conjunto com a luz laser vermelha e uma solução de azul de metileno para redução bacteriana em bolsas periodontais, condutos radiculares e áreas contaminadas. Linha therapy, para o aparelho therapy xt. Apresentação: kit com 10 guias de luz. MARCA HOMOLOGADA: EMAI (DMC).	Kit	50	R\$	R\$
Item 5 - Periférico de Equipamento Bisturi Elétrico Marca Emai						
59	KIT PONTAS BISTURI ELÉTRICO	Eletrodos para bisturi elétrico odontológico com finalidade de condução de corrente elétrica e alta frequência para corte, coagulação e fulguração de tecidos moles em procedimentos odontológicos. Material: aço inoxidável cirúrgico ou liga condutora, alguns modelos com revestimento antiaderente. Tipos: agulhado, esférico, alça/loop, lâmina, ponta fina. Dimensões: comprimento da parte ativa: 2-5 cm. Diâmetro da haste: 2,35 mm. Apresentação: kit com 6 unidades MARCA HOMOLOGADA: EMAI.	Kit	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL:						

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compras (OC).

Parágrafo primeiro. Os prazos de entrega serão contados da data de envio da Ordem de Compra (OC).

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá realizar a confirmação de recebimento do e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo terceiro. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

Parágrafo quarto. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá entregar junto com os produtos os certificados de garantia.

Parágrafo sexto. A composição de custo deverá considerar a personalização dos itens, que ocorrerá a cada solicitação, respeitando as respectivas

especificações, arcando a CONTRATADA com eventual subdimensionamento de sua proposta.

Parágrafo sétimo. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado no endereço: QR 101, Conjunto 1, Lote 1, Samambaia, Brasília-DF, CEP: 71.250-070.

Parágrafo oitavo. O horário de entrega é das 9h às 17h, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

Parágrafo nono. As entregas poderão ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou documento equivalente emitido à CONTRATADA.

Parágrafo décimo. Todas as despesas com material, embalagens, transporte (frete) e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro. No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo décimo segundo. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

Parágrafo décimo terceiro. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de até 7 (sete) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

Parágrafo décimo quarto. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo décimo quinto. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.

Parágrafo décimo sexto. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 33 do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo único. A prorrogação somente ocorrerá mediante demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação e justificativa formal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- I- Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução do contrato;
- II- Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo contratado;
- III- Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução do contrato, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

Parágrafo único. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá apresentar formalmente à instituição, a seguinte documentação mínima:

- I- Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- II- Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- III- Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:

- a) Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado o contrato;
- b) Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais);
- c) Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Planilha de custos detalhada com memória de cálculo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I- Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- II- Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato.
- III- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base na Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- IV- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

V- Pagar a importância correspondente à aquisição.

VI- Fiscalizar a execução do Contrato, através de funcionário especialmente designado.

VII- Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Anexo A - Quadro Descritivo do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I- Entregar o objeto, rigorosamente, em conformidade com todas as condições e prazos estipulados no Termo de Referência.

II- Entregar o objeto com observância das especificações previstas no Anexo A - Quadro Descritivo do Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.

III- A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

IV- Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos itens por parte do CONTRATANTE.

V- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos itens, impostos e todas as despesas inerentes ao item.

VI- Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado no Anexo A - Quadro Descritivo do Termo de Referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pela Área Demandante. A reincidência na entrega de produtos em desconformidade com registrado no Termo de

Referência, sofrerá as penas previstas em Edital, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total do Contrato.

VII- A CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega.

VIII- Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.

IX- O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Anexo A - Quadro Descritivo do Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

X- Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a CONTRATADA será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo CONTRATANTE. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da CONTRATADA.

XI- A CONTRATADA será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado da Gerência de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

I- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual;

III- não haja prejuízo a aquisição do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato/ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestadas pela fiscalização.

Parágrafo primeiro. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da CONTRATADA para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.

Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

Parágrafo terceiro. O CONTRATANTE não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

I- à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta);

II- à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

III- ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS.

Parágrafo quinto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

Parágrafo sétimo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Décima, os serviços efetivamente prestados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- I- por inadimplência de qualquer das partes;
- II- falência ou liquidação da CONTRATADA;
- III- fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- IV- incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os produtos deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, a contar da data do aceite definitivo do produto, contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento.

Parágrafo primeiro. Durante o período da garantia, o objeto que apresentar defeito deve ter o reparo iniciado em até 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sob pena de sanção.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I- Advertência;

II- Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

III- Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.

IV- Impedimento de contratar com o Sesc - AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo primeiro. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		2% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		3% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		4% sobre o valor da Ordem de Compra	
04		5% sobre o valor da Ordem de Compra	
05		7% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a

licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

Parágrafo quinto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do CONTRATANTE, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo primeiro. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do CONTRATANTE, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

I- tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com esta Cláusula, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

II- manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado,

destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III- acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV- garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto deste Contrato. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo segundo. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I- qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;

II- qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste Instrumento quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao CONTRATANTE no âmbito de suas atividades.

Parágrafo sétimo. O CONTRATANTE adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do presente contrato.

Parágrafo oitavo. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo nono. O CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Parágrafo único . Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se

às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor total de **R\$**
xxxxxxxxxx (xx)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação resultante deste Instrumento está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

Parágrafo primeiro. Os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 43 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Parágrafo segundo. O Contrato poderá sofrer acréscimos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa, e sofrer supressões nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam, digital/eletronicamente, o presente Instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido à CONTRATADA a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Regional -Sesc-AR/DF

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

